

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.287

Súmula: Altera a Lei nº 4.614/2018, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Classificação de Cargos, e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de Irati, para o fim de promover a criação de cargo público de provimento efetivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei promove alterações na Lei nº 4.614, de 20 de dezembro de 2018, dispondo sobre a criação de cargo público de provimento efetivo para compor o Quadro Permanente de Pessoal, mediante alteração do Anexo III daquela norma.

Parágrafo único: As alterações previstas nesta Lei visam assegurar o atendimento adequado das necessidades administrativas, à prestação eficiente dos serviços públicos e à valorização do servidor público municipal.

Art. 2º - Fica criado o seguinte cargo para ampliação do efetivo municipal:

I – Cirurgião Dentista 40h – 01 (um) cargo;

Art. 3º - Fica atualizado o Anexo III da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito à criação do referido cargo, conforme dicção fixada no art. 2º desta Lei, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

.....
ANEXO III – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
.....

Cargo	Número de Vagas	Carga Horária	Requisitos de Ingresso
Cirurgião Dentista	01	40h	Ensino superior completo e registro no respectivo órgão de classe

.....

Art. 4º - Fica atualizado o Anexo IX da Lei nº 4.614/2018 no que diz respeito à tabela de vencimentos por cargo, passando a vigorar acrescido da seguinte redação:

ANEXO IX – TABELAS DE VENCIMENTOS POR CARGO

CIRURGIÃO DENTISTA – 40H

NÍVE L/ REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	R\$ 11.581 ,97	R\$ 11.929 ,47	R\$ 12.287 ,34	R\$ 12.655 ,96	R\$ 13.035 ,65	R\$ 13.426 ,69	R\$ 13.829 ,49	R\$ 14.244 ,40	R\$ 14.671 ,74	R\$ 15.111 ,88	R\$ 15.565 ,24	R\$ 16.032 ,20
B	R\$ 12.740 ,20	R\$ 13.122 ,44	R\$ 13.516 ,08	R\$ 13.921 ,52	R\$ 14.339 ,20	R\$ 14.769 ,41	R\$ 15.212 ,46	R\$ 15.668 ,86	R\$ 16.139 ,09	R\$ 16.623 ,14	R\$ 17.121 ,93	R\$ 17.635 ,41
C	R\$ 14.014 ,22	R\$ 14.434 ,67	R\$ 14.867 ,68	R\$ 15.313 ,73	R\$ 15.773 ,14	R\$ 16.246 ,35	R\$ 16.733 ,74	R\$ 17.235 ,73	R\$ 17.752 ,82	R\$ 18.285 ,36	R\$ 18.833 ,94	R\$ 19.398 ,96
D	R\$ 15.415 ,65	R\$ 15.878 ,10	R\$ 16.354 ,47	R\$ 16.845 ,09	R\$ 17.350 ,44	R\$ 17.870 ,95	R\$ 18.407 ,06	R\$ 18.959 ,30	R\$ 19.528 ,08	R\$ 20.113 ,93	R\$ 20.717 ,35	R\$ 21.338 ,84

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 19 de novembro de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal